

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2026.07.20.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC sito à Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, Luan Pereira Maia, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (subsidiariamente), assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **blcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Registro Formal de Preço para Aquisição de material hidráulico para atender às demandas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <http://blcompras.com> e <http://saaeccrato.com.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://blcompras.com>

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SAAEC, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **31 de julho de 2026 às 15:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de agosto de 2026, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **14 de agosto de 2026, às 08:15 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC sito à Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará, telefone: (88) 3523-2044.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos próprios da SAAEC.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
- 6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- 6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;
 - c) suspensão pela SAAEC;
 - d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município do Crato, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) estrangeiras que não funcionem no País;
- k) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;
- l) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;
- m) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses.
- o) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica <http://bllcompras.com>

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.9.1. Informamos que a SAAEC deve ser tratada como não contribuinte, consunidora final dos produtos, e o remetente deve recolher o ICMS DIFAL pra o Estado do CE, conf. EC 87/2015, apesar de ter inscrição estadual por exigência da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o sistema ordenará automaticamente as propostas e classificará a ordem das mesmas.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.3.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada **POR LOTE**, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo **LOTE**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **e-mail licitacao@saeccrato.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **<http://bllcompras.com>**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **e-mail licitacao@saeccrato.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **<http://bllcompras.com>**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **<http://bllcompras.com>**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <http://bllcompras.com>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e a SAAEC (Anexo III), observadas as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (inciso II, do art. 11, Decreto nº 2711001/2014), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município ou órgão de divulgação oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (inciso III, do art. 11, Decreto nº 2711001/2014);

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (inciso IV, art. 11 do Decreto nº 2711001/2014).

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (art. 2º, inciso, II, Decreto nº 2711001/2014).

18.3. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

18.4. A SAAEC convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela SAAEC.

18.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 2711001/2014).

18.6. Publicada no Diário Oficial Municipal, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto nº 2711001/2014.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último., podendo ser prorrogada pelo mesmo período por uma única vez.

18.9. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.10. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços injustificadamente, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.11. Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Logística, Licitações e Contratos da SAAEC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 2711001/2014 e devidamente comprovadas as situações previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

18.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 da Lei nº 13.303/16, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório, visando obter contratação mais vantajosa (parágrafo único, art. 20 do Decreto nº 2711001/2014).

18.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela SAAEC para negociação do valor registrado em Ata.

18.15. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.15.1. a pedido, quando:

18.15.1.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

18.15.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

18.15.2. por iniciativa da SAAEC, quando:

18.15.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 2711001/2014).

18.15.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

18.15.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.15.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.15.2.5. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SAAEC, sem justificativa aceitável;

18.15.2.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- 18.15.2.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.15.2.8. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 18.16. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 18.16.1. por decurso do prazo de vigência;
- 18.16.2. quando não restarem fornecedores registrados.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
- 19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 19.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 19.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 19.4.1.
- 19.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 19.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da SAAEC e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

- 20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Crato, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Minuta ARP

Crato/CE, 30 de julho de 2026.


Luan Pereira Maia
Pregoeiro(a) Oficial

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br f t i @saaeccrato

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objetivo a quantificação, especificação e definição das condições para registro formal de preços por LOTE, visando à futura aquisição por Registro Formal de Preço de preços para Aquisição de material hidráulico para atender às demandas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades administrativas da SAAEC no tocante a realizar seus serviços com qualidade e aceitação por parte dos receptores, garantindo a eficácia das ações executadas. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e oferece a SAAEC a possibilidade de, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material (hidráulico), efetuar a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível ao bom funcionamento da SAAEC, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às suas atividades.

2.3. O quantitativo do material a ser adquirido foi levantado com base no Relatório de Necessidade de Material fornecido pelo setor de Gerencia Técnica da SAAEC.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAL TUBOS E ADAPTADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO UPVC SUPER HEAVY DE 2"	UND	70	693,66	48.556,20
2	ADAPTADOR INFERIOR AÇO INOX DE 2"	UND	01	2.199,20	2.199,20
3	ADAPTADOR SUPERIOR AÇO INOX DE 2"	UND	01	2.219,52	2.219,52
VALOR TOTAL				R\$ 52.974,92	

4. DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 52.974,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de acordo com pesquisas de preços realizadas pela SAAEC com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos Próprios da SAAEC.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal/recibo/ certidões visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

6.2 - O pagamento será efetuado até 04 parcelas com intervalo de 30 dias entre elas subsequente a entrega dos produtos ou acordo entre as partes.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1. O fornecimento será durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sucessivo.

7.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para a entrega do material, no horário 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, a critério da SAAEC, contados da data do recebimento da solicitação da Unidade Requisitante, exclusivamente em dias de expediente:

7.2.1. Caso o prazo final da entrega ocorra em dia em que não há expediente no local de entrega, será prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

7.3. Relativamente ao disposto no Edital, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

7.4. A SAAEC avisará a mudança de endereço com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato a ser firmado terá duração até dezembro do corrente ano, contados da data da sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do Contrato obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do Contrato;

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 81 da Lei nº 13.303/16, alterada e consolidada;

9.1.7 - Entregar em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela SAAEC, estando os produtos, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obrigará-se a:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos materiais, serão fixos e irrecorríveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme a Lei n.º 13.303, de 2016.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303/16.

12.3. No que se refere ao disposto no Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei n.º 13.303/16, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I – na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/2016:

a) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no inciso III deste item.

II - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item II;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos itens II, alínea “a”, e III poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens I, II, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo

para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item III, alínea “b”.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela SAAEC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item 11.5, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

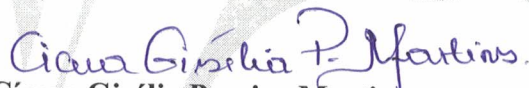
14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

14.2. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e a SAAEC, após a autorização da despesa e emissão da Ordem de compra.

14.3. A entrega do material é com fornecimento parcelado e sucessivo, durante a vigência da Ata, e deverá ser formalizado Contrato, com vigência até o final do exercício em que o mesmo for assinado.

14.4. O prazo de entrega dos materiais será durante o exercício corrente, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Crato/CE, 17 de julho de 2026.


Cícera Gisélia Pereira Martins
Departamento de compras da SAAEC

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.....

À

SAAEC/CE.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a entregar material discriminado,
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Valor global: R\$ _____

- Validade da Proposta de Preços:

- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.20.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.20.1, junto SAAEC, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea “s” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.20.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

DECLARANTE

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº: ____/____/____
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____-____-____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO
CRATO - SAAEC, E A EMPRESA _____,

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato- SAAEC, Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ sob o nº 07.172.885/0001-55, sediado na Rua Teodorico Téles, 30 Centro, Crato - CE, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**. **CONTRATADO** _____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, inscrito no CPF n.º _____. resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de registro formal de preço nº ____-____-____, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 13.303/16, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de registro formal de Preços nº ____-____-____, regido pelo disposto na Lei nº 13.303/16 e Decreto 2711001/2014, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Contrato tem como objeto Aquisição de material hidráulico para atender às demandas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____. (_____).

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	--------	-------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a SAAEC.

Informamos que a SAAEC deve ser tratada como não contribuinte, consumidora final dos produtos, e o remetente deve recolher o ICMS DIFAL pra o Estado do CE, conf. EC 87/2015, apesar de ter inscrição estadual por exigência da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 71, da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento da SAAC, para o exercício de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá duração ao o último dia do corrente ano, contados da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela SAAEC;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SAAEC em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SAAEC;
- V - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, LOCAL E ENTREGA DO MATERIAL

O material será entregue durante o ano civil, conforme ordem de serviço emitida pela SAAEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de até 05 dias, para a entrega do material, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços: sede da SAAEC, na rua Teodorico Teles, 30-Centro e na rua Delmiro Golveia, 100 – Ossean Araripe – Crato-CE, a critério da SAAEC, contados da data do recebimento da solicitação da Unidade Requisitante, exclusivamente em dias de expediente da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 13.303/16, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) Fornecer o material requisitado, no local indicado pela SAAEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação e, exclusivamente em dias e horário de expediente da SAAEC, de acordo com o objeto do presente Contrato;
- b) Substituir no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- c) Independente da aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- d) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total o objeto contratado;
- e) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- f) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- g) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- h) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- j) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da SAAEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- o) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual no novo endereço indicado pela SAAEC, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- p) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- q) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

- r) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- s) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto do Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 13.303/16, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/16;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da SAAEC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.
- j) No caso de ocorrer mudança de endereço, a SAAEC comunicará à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme a Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do Contrato pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 04 parcelas com intervalo de 30 dias entre elas após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA ou boleto de cobrança, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente (gestor ou comissão de recebimento) de que os materiais foram definitivamente recebidos;

- b) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, devidamente quitadas, relativa ao mês da última competência vencida;
- c) Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista;

d) Comprovações de regularidades estadual e/ou municipal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas optantes do SIMPLES serão isentas de retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, conforme inciso XI do artigo 4º da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será advertida por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato (INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MP Nº 4, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da LC-123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica dispensada das retenções, na forma do que dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas por comissão de recebimento ou por servidor da SAAEC oficialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade de entrega do material;
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas (§3º, artigo 12, Decreto 2711001/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 82 e 84 da Lei nº 13.303/16, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 83, I, da Lei nº 13.303/16;
- b) multa, com fundamento na Lei nº 13.303/16;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento na Lei nº 13.303/2016;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com fundamento no art. 83, da Lei nº 13.303/16;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 83, da Lei nº 13.303/16.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela SAAEC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O material contratado será entregue, com fornecimento parcelado e sucessivo durante o exercício financeiro, através de solicitação, de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no horário das 8:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, conforme determinado pela SAAEC, Anexo I deste Edital, ou em local a definir com possíveis órgãos que venham aderir a Ata de Registro de Preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros. Caso o prazo final da entrega ocorra em dia em que não há expediente no local da entrega, será prorrogado para o próximo dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de material que necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos da Lei 13.303/2016, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto(s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

PARÁGRAFO SEXTO - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O servidor designado pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei nº 13.303/2016, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 2711001/2014;
- b) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no § 2º, do art. 51, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da

Comarca de CRATO - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

CRATO/CE,

.....
.....
Presidente da SAAEC
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
00 2522 2044 00 00022 0074 | www.saaecrato.com.br @saaecrato

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PREGÃO Nº _____. ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº ____/20__.

Ao ____ dia do mês de ____ de ____, na Sociedade Anônima de Água e esgoto do Crato-SAAEC, Sociedade de Economia Mista, CNPJ: 07.172.885/0001-55, com sede na Teodorico Téles, 30 Centro Crato- CE, nos termos do estabelecido pela Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, decreto Nº 2711001/2014-GP de 27 de novembro de 2014 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia ____ de ____ de ____ e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, cidade _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade registro de preço na forma PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, regido pelo disposto na Lei nº 13.303/16, Decreto 2711001/2014 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à Aquisição de material hidráulico para atender às demandas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da ordem de Compra no local

estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

5.3 - a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4 - A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

5.5 - A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a SAAEC o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.7 - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.8 - A SAAEC, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

5.9 - A SAAEC efetuará os pagamentos em até no máximo 04 parcelas com intervalos de 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

5.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.11 - As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Fornecedor/CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro formal de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos da SAAEC em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 13.303/16.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro formal de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.2. São obrigações da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro formal de preços e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro formal de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro formal de preços nos casos especificados na Lei 13.303/16.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser

celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela SAAEC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2 - A Ata de registro formal de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.3 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

8.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

8.5.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.5.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.5.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: 7.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de registro formal de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar a Contratada, sanções previstas no Artigo 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a). Advertência
 - b). Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de Registro Formal de Preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16;
 - c). Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro formal de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d). Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro formal de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e). Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - CE pelo período de até 02 (dois) anos.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de Registro formal de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/16, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3. A multa deverá ser recolhida na SAAEC no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato- SAAEC:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de registro formal de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro formal de preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.303/16;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela SAAEC.

10.1.2. Pelo Fornecedor/Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro formal de preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SAAEC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma da Lei federal nº 13.303/16, a SAAEC adotará as medidas ordenadas pelo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos próprios da SAAEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS

13.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro formal de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 13.303/16, bem como decreto Municipal 2711001/2014.

15.2. Fica eleito o FORO da Comarca de Crato – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.3. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CRATO/CE,

Presidente da SAAEC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. __/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____.____.____.

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:	PRAZO DE ENTREGA
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE LEGAL		CONTATO	
E-MAIL			

ITEM	OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL